

LEI



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 486/2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

"AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$500.000,00, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** do crédito especial, para inclusão dos seguintes elementos de despesas na ação abaixo identificada:

04.123.1016.2017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTOS PUBLICOS

- 31901600 - 15000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 31909200 - 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores
- 31909400 - 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 31909600 - 15000000 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS
- 33900800 - 15000000 Outros Benefícios Assistenciais
- 33901400 - 15000000 Diárias - Pessoal Civil
- 33903000 - 15000000 Material de Consumo
- 33903500 - 15000000 Serviços de Consultoria
- 33903600 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 33903900 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 33904000 - 15000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
- 33909200 - 15000000 Despesas de Exercícios Anteriores
- 33909300 - 15000000 Indenizações e Restituições
- 33909300 - 17000000 Indenizações e Restituições

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

33909300 - 17000000 Indenizações e Restituições

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
em 26 de março de 2024.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal